

Aprova por Ad Referendum a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte, de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada.

RESOLUÇÃO Nº 15/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS nº 6.426, de 29 de dezembro de 2024, que estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado aos Estados e Municípios;
2. O Ofício nº 11/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte, datado de 08 de janeiro de 2025, que solicita recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado ao município no valor de R\$ 3.263.780,40 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos) de conformidade com o Art. 1º da Portaria GM/MS Nº 6.426/2024 acima referida;
3. O parecer da Superintendência da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe (SRLES), contido no Processo NUP Nº 24001.001320/2025-00, favorável à transferência dos recursos federais ao Fundo Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte, **resolve**:

Art.1º. Aprovar por *Ad Referendum* a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado ao município no valor de R\$ 3.263.780,40 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos), em parcela única, de conformidade com o Art. 4º da Portaria GM/MS Nº 6.426/2024, junto ao Ministério da Saúde, conforme detalhamento abaixo:

IBGE	Município	Valor em R\$
231310	Tabuleiro do Norte	3.263.780,40

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde do município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS